



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.164 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.810, DE 03/01/95.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O cargo de provimento em comissão **Gerente Administrativo da Garagem Municipal**, integrante da classe 17, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal;
- II - Organizar a garagem, fazendo exercer o controle sobre entrada e saída de veículos e de pessoas estranhas ao serviço;
- III - Organizar diariamente a programação de uso dos veículos da frota municipal pelas diversas unidades da Prefeitura, de acordo com as normas e critérios definidos;
- IV - Assegurar o recolhimento à garagem de todos os veículos após sua utilização;
- V - Autorizar o abastecimento de veículos de acordo com as necessidades, conferindo o consumo e a quilometragem percorrida e fazendo elaborar mapas diários de controle de consumo;
- VI - Comunicar de imediato ao setor competente a ocorrência de acidentes com veículos da Prefeitura, esclarecendo as respectivas causas e responsabilidades;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

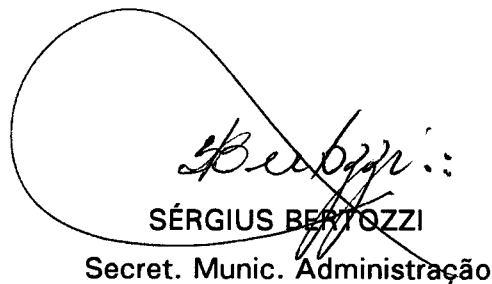
DECRETO Nº 5.164 - FLS. 02 /

- VII - Providenciar o recolhimento dos veículos acidentados e propor realização de sindicância;
- VIII - Desempenhar outras atribuições afins.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


SÉRGIO BERTOZZI
Secret. Munic. Administração